



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
Diretoria de Indústria Criativa e Formação Empreendedora

ERRATA

Belo Horizonte, 03 de janeiro de 2024.

O Secretário de Estado de Desenvolvimento Econômico, no uso de suas atribuições legais, retifica, os seguintes itens no edital de chamamento público, que tem O INTUITO DE CONVOCAR OS MUNICÍPIOS INTERESSADOS EM ESTABELECEM ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA PARA ADERIR AO PROGRAMA "CIDADES DO FUTURO", abaixo especificados.

ALTERAÇÕES DO EDITAL

Nos itens 2.3.1, incisos I, II; 5.2, inciso XVII; 12.10 e 2.18 do anexo I do Edital, **onde se lê:**

bit.ly/cidadesdofuturosolenidade

Leia-se:

bit.ly/cidadesdofuturosolenidades

Onde se lê:

2.4. III- **Apoio ao desenvolvimento e aumento de maturidade de cidades inteligentes:** Orientação sobre a estruturação e financiamento de projetos voltados ao conceito de "cidades inteligentes", que aumentem a digitalização do município, a participação cidadã na gestão municipal e modernize a infraestrutura tecnológica local

Leia-se:

2.4. III - **Apoio ao desenvolvimento e aumento de maturidade de cidades inteligentes:** Orientação sobre ações voltadas ao conceito de "cidades inteligentes" aplicáveis ao município, que aumentem a digitalização do município, a participação cidadã na gestão municipal e modernize a infraestrutura tecnológica local

Onde se lê:

5.2. No ato da inscrição via Formulário Eletrônico, o município deverá cadastrar os seguintes documentos e informações:

- I - Comprovante de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- III - Cópias de Documento de Identificação com foto, do Cadastro Nacional de Pessoa Física (CPF) e do Termo de Posse do(a) Prefeito(a);
- V - Certificado de Registro Cadastral – CRC – emitido pelo Cadastro Geral de Convenientes do Estado de Minas Gerais (CAGEC), cuja análise se restringirá ao exame da regularidade dos documentos previstos no art. 68, da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, bem como a regularidade perante o Cadin-MG e o SIAFI.
- VII - Certidão de regularidade fiscal junto ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS;

- IX - Certidão negativa de débitos do Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS
- XI - Manifestação de Concordância do município em firmar Acordo de Cooperação Técnica e de Autenticidade de Documentos (Anexo II);
- XIII - Designação de servidores municipais que acompanharão o programa, como estabelecido no item 8.1.5 (Anexo VI);
- XV - Quando houver, Lei Municipal que autoriza o Poder Executivo a efetuar contratação de Parceria Público-Privada (PPP);
- XVII - Quando houver, área da estrutura orgânica da Prefeitura (setor, departamento, secretaria) especializada em transformação digital, digitalização, cidades inteligentes ou ciência, tecnologia e inovação;
- XIX - Quando houver, atos normativos municipais (Leis, Decretos) que disponham acerca da ciência, tecnologia e inovação;
- XXI - Breve resumo que delineie a situação municipal em relação à inovação e à tecnologia;
- XXIII - Pilares da fase "Operação" do programa que a prefeitura tem interesse de implementar no município e sua justificativa;
- XXV - Informações referentes às ações planejadas pelo município nas áreas de cidades inteligentes, digitalização, transformação digital e ciência, tecnologia e inovação até 2024;
- XXVII - Quando houver, comprovação da adesão no programa "Minas Livre para Crescer";
- XXIX - Sugestão de data para realização da Solenidade que trata o subitem 2.3.1., em acórdância com o disposto no site bit.ly/cidadesdofuturosolenidade.

Leia-se:

5.2. No ato da inscrição via Formulário Eletrônico, o município deverá cadastrar os seguintes documentos e informações:

- XXXI - Comprovante de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- XXXIII
- Cópia de Documento de Identificação com foto, do Cadastro Nacional de Pessoa Física (CPF) do prefeito;
- XXXV - Cópia do Termo de Posse do(a) Prefeito(a);
- XXXVII
- Certidão de regularidade fiscal junto ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS;
- XXXIX
- Certidão negativa de débitos do Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS
- XLI - Manifestação de Concordância do município em firmar Acordo de Cooperação Técnica e de Autenticidade de Documentos (Anexo II);
- XLIII - Designação de servidores municipais que acompanharão o programa, como estabelecido no item 8.1.5 (Anexo VI);
- XLV - Documento (s) que comprove (em) que ao menos um dos servidores designados nos termos do item VIII tenha sido admitido por meio de concurso público, conforme descrito no item 8.1.5.
- XLVII - Quando houver, Lei Municipal que autoriza o Poder Executivo a efetuar contratação de Parceria Público-Privada (PPP);

XLIX - Quando houver, área da estrutura orgânica da Prefeitura (setor, departamento, secretaria) especializada em transformação digital, digitalização, cidades inteligentes ou ciência, tecnologia e inovação;

LI - Quando houver, atos normativos municipais (Leis, Decretos) que disponham acerca da ciência, tecnologia e inovação;

LIII - Breve resumo que delinheie a situação municipal em relação à inovação e à tecnologia;

LV - Pilares da fase "Operação" do programa que a prefeitura tem interesse de implementar no município e sua justificativa;

LVII - Informações referentes às ações planejadas pelo município nas áreas de cidades inteligentes, digitalização, transformação digital e ciência, tecnologia e inovação até 2024;

LIX - Quando houver, comprovação da adesão no programa "Minas Livre para Crescer";

LXI - Sugestão de data para realização da Solenidade que trata o subitem 2.3.1., em acórdância com o disposto no site bit.ly/cidadesdofuturosolenidades.

Onde se lê:

5.7. No caso de inconformidades nos documentos e informações presentes na inscrição do município, este será notificado com os pontos a serem alterados, e sua inscrição será inabilitada. Com isso o mesmo deverá submeter uma nova inscrição pelo formulário eletrônico com os documentos e informações válidos.

Leia-se:

5.7. No caso de inconformidades nos documentos e informações presentes na inscrição do município, este será notificado para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, adequar as questões levantadas.

5.7.1. Persistindo a inconformidade, após o prazo estabelecido no item 5.7, a inscrição do município notificado será inabilitada. Com isso o mesmo deverá submeter uma nova inscrição pelo formulário eletrônico com os documentos e informações válidos.

Onde se lê:

6.1.2.1.2. A Comissão Avaliadora do Edital publicará, ao menos mensalmente, a lista de municípios que fizeram adesão ao programa no período e os classificará observando os três critérios estipulados no item 6.1.2.1. Os resultados serão publicados no site da SEDE (desenvolvimento.mg.gov.br);

Leia-se:

6.1.2.1.2. A Comissão Avaliadora do Edital publicará, mensalmente, a lista de municípios que fizeram adesão ao programa no período e os classificará observando os três critérios estipulados no item 6.1.2.1. Os resultados serão publicados no site da SEDE (desenvolvimento.mg.gov.br)

Onde se lê:

9.2. O município que, no momento celebração do Termo, apresentar-se bloqueado no SIAFI e/ou em situação irregular no CAGEC, perderá o direito de firmar o Acordo.

Leia-se:

9.2. O município que, no momento celebração do Termo, apresentar-se irregular nas certidões necessárias para comprovação da situação fiscal exigida no item 5.2 do edital perderá o direito de firmar o Acordo.

Onde se lê:

12.11.4.4. ANEXO IV - Plano de Trabalho Genérico/Flexível

Leia-se:

12.11.4.4. ANEXO IV - Plano de Trabalho Base e Cronograma de Ações.

Alteração necessária pela alteração total do Plano de Trabalho base.

Observação: foi necessário atualizar a numeração atribuída aos anexos do edital, tendo em vista que o cronograma de ações, que antes era um documento apensado ao edital, agora integra o Plano de Trabalho base.

INCLUSÕES AO EDITAL

Acréscimo do item 2.3.2 ao edital para constar: "A realização da Aula Magna e da solenidade obedecerá a disponibilidade da SEDE e de seus parceiros"

Acréscimo do item 2.4.1.1 ao edital para constar: "No caso de optar por não implementar determinado pilar, o município deverá comunicar oficialmente, durante o acompanhamento e avaliação conjunta do Acordo de Cooperação Técnica (ACT), a decisão de não realizar a atividade específica. Essa comunicação deve ser acompanhada de uma justificativa fundamentada, ressaltando razões específicas relacionadas às necessidades locais, contexto socioeconômico e políticas públicas locais. Este procedimento deve ser realizado de acordo com os prazos e diretrizes estabelecidos no ACT, garantindo transparência e alinhamento com as metas do programa."

Acréscimo do item 2.4.2 ao edital para constar: "A execução de qualquer dos pilares será realizada conforme disponibilidade da SEDE e de seus parceiros"

Acréscimo de mais um inciso na cláusula 5.2, qual seja "IX - Documento (s) que comprove (em) que ao menos um dos servidores designados nos termos do item VIII tenha sido admitido por meio de concurso público, conforme descrito no item 8.1.5 (por exemplo: Portaria de Nomeação, Ato Oficial, Publicação em Diário Oficial ou Edital de Convocação)."

Desta forma, a cláusula 5.2, que anteriormente continha incisos I a XVI, passa a conter os incisos I a XVII.

Acréscimo do item 5.2.1 ao edital, para constar: "É necessário fornecer todas as informações requeridas no formulário de inscrição de maneira completa. A comissão reserva-se o direito de solicitar complementação de informações ao município, quando julgar necessário."

Acréscimo do item 8.1.5.2 ao edital para constar: "A comprovação da designação de, ao menos, 1 (um) dos servidores conforme descrito no item 8.1.5.1, será realizada durante a inscrição do município, mediante a apresentação de documentos. Exemplos desses documentos incluem: Portaria de Nomeação, Ato Oficial, Publicação em Diário Oficial ou Edital de Convocação"

ALTERAÇÕES DO ANEXO I DO EDITAL

No título, **onde se lê:**

PERGUNTAS PRESENTES NO FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO ONLINE

Leia-se:

INFORMAÇÕES E DOCUMENTOS SOLICITADAS NO FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO ONLINE

Onde se lê:

1. Tem-se como perguntas presentes no formulário de inscrição online:
 - 1.1. Identificação do Município;
 - 1.2. Comprovante de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
 - 1.3. Site;
 - 1.4. Endereço;
 - 1.5. Telefone;
 - 1.6. Email;
 - 1.7. Identificação do Representante Legal: Nome, CPF, Email, Telefone, Celular,
 - 1.8. Cópias de Documento de Identificação com foto, do Cadastro Nacional de Pessoa Física (CPF) e do Termo de Posse do(a) Prefeito(a);
 - 1.9. Certidão de regularidade fiscal junto ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS;
 - 1.10. Certidão negativa de débitos do Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS
 - 1.11. Manifestação de Concordância do município em firmar Acordo de Cooperação Técnica e de Autenticidade de Documentos (Anexo II);
 - 1.12. Designação de servidores municipais que acompanharão o programa, como estabelecido no item 8.1.5 (Anexo VI);
 - 1.13. Quando houver, Lei Municipal que autoriza o Poder Executivo a efetuar contratação de Parceria Público-Privada (PPP);
 - 1.14. Quando houver, área da estrutura orgânica da Prefeitura (setor, departamento, secretaria) especializada em transformação digital, digitalização, cidades inteligentes ou ciência, tecnologia e inovação;
 - 1.15. Quando houver, atos normativos municipais (Leis, Decretos) que disponham acerca da ciência, tecnologia e inovação;
 - 1.16. Breve resumo que delineie a situação atual em relação à inovação e tecnologia;
 - 1.17. Pilares da fase "Operação" do programa que a prefeitura tem interesse de implementar no município e sua justificativa;
 - 1.18. Informações referentes às ações planejadas pelo município nas áreas de cidades inteligentes, digitalização, transformação digital e ciência, tecnologia e inovação até 2024;
 - 1.19. Declaração de veracidade das informações apresentadas;
 - 1.20. Quando houver, comprovação da adesão no programa "Minas Livre para Crescer";
 - 1.21. Sugestão de data para realização da Solenidade que trata o subitem 2.3.1., em acórdância com o disposto no site bit.ly/cidadesdofuturosolenidade.

Leia-se:

1. São informações solicitadas no formulário de inscrição online:
 - 1.1. E-mail do respondente
 - 1.2. Nome do Respondente
 - 1.3. Cargo do Respondente
 - 1.4. Celular do Respondente
 - 1.5. Qual o nome do consórcio intermunicipal multifinalitário do qual o município faz parte ?
 - 1.5.1. Caso o município não faça parte de nenhum consórcio, preencher com "N/A"
 - 1.6. Foi feito o preenchimento do cadastro do município no Simi - Sistema Mineiro de Inovação ?
 - 1.7. Código do IBGE do município
 - 1.7.1. INSTRUÇÕES: Para encontrar o código do IBGE do seu município, siga estes passos:
 - I - Acesse o site do IBGE através do link: [Códigos dos Municípios - IBGE](#).
 - II - Nessa página, você encontrará uma lista de todos os municípios brasileiros com seus respectivos códigos do IBGE.
 - III - Localize o seu município na lista e insira o código correspondente neste campo.
2. São documentos exigidos no formulário de inscrição:
 - 2.1. Comprovante de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
 - 2.2. Cópia de Documento de Identificação com foto, do Cadastro Nacional de Pessoa Física (CPF) do prefeito
 - 2.3. Cópia do Termo de Posse do (a) Prefeito (a);
 - 2.4. Certificado de Registro Cadastral – CRC – emitido pelo Cadastro Geral de Convenientes do Estado de

Minas Gerais

(CAGEC), cuja análise se restringirá ao exame da regularidade dos documentos previstos no art. 68, da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril

de 2021, bem como a regularidade perante o Cadin-MG e o SIAFI.

2.5. Certidão de regularidade fiscal junto ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS;

2.6. Certidão negativa de débitos do Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS

2.7. Manifestação de Concordância do município em firmar Acordo de Cooperação Técnica e de Autenticidade de Documentos

(Anexo II);

2.8. Designação de servidores municipais que acompanharão o programa, como estabelecido no item 8.1.5 (Anexo VI);

2.9. Documento (s) que comprove (em) que ao menos um dos servidores designados nos termos do item 8.1.5 do edital, tenha

sido admitido por meio de concurso público (Portaria de Nomeação ou Ato oficial; Publicação em Diário Oficial ou Edital de convocação,

por exemplo)

2.10. Quando houver, Lei Municipal que autoriza o Poder Executivo a efetuar contratação de Parceria Público-Privada (PPP);

2.11. Quando houver, área da estrutura orgânica da Prefeitura (setor, departamento, secretaria) especializada em transformação

digital, digitalização, cidades inteligentes ou ciência, tecnologia e inovação;

2.12. Quando houver, atos normativos municipais (Leis, Decretos) que disponham acerca da ciência, tecnologia e inovação;

2.13. Breve resumo que delineie a situação atual em relação à inovação e tecnologia;

2.14. Indicação dos pilares da fase "Operação" do programa que a prefeitura tem interesse de implementar no município e sua

justificativa;

2.15. Informações referentes às ações planejadas pelo município nas áreas de cidades inteligentes, digitalização, transformação

digital e ciência, tecnologia e inovação até 2024;

2.16. Declaração de veracidade das informações apresentadas;

2.17. Quando houver, comprovação da adesão no programa "Minas Livre para Crescer";

2.18. Sugestão de data para realização da Solenidade que trata o subitem 2.3.1., em acórdância com o disposto no site

bit.ly/cidadesdofuturosolenidades.

3. Exceto pelos espaços destinados à inserção dos documentos obrigatórios ou informações especificadas no item 5.2, é viável

efetuar adições, modificações ou exclusões em outros campos do formulário disponível no link bit.ly/cidadesdofuturoinscricao para

solicitações de informações, apresentação de justificativas ou questões similares, sem prejuízo a este edital.

ALTERAÇÕES DO ANEXO II DO EDITAL

Onde se lê:

Declaramos, ainda, que todos os documentos apresentados no momento da inscrição do Município são verdadeiros e refletem a realidade da municipalidade, estando em conformidade com as normativas do programa e demais legislações aplicáveis.

Leia-se:

Declaramos, ainda, que todos as informações e documentos apresentados no momento da inscrição do Município são verdadeiros e refletem a realidade da municipalidade, estando em conformidade com as normativas do programa e demais legislações aplicáveis.

ALTERAÇÕES DO ANEXO III DO EDITAL

Onde se lê:

O **ESTADO DE MINAS GERAIS**, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - SEDE**, inscrito(a) no CNPJ sob o n.º 19.377.514/0001-99, com sede no(a) na Cidade Administrativa Presidente Tancredo Neves, localizado na Rodovia Papa João Paulo II, nº 4.001, Prédio Gerais, 8º andar, Bairro Serra Verde, Belo Horizonte/MG, neste ato representada pelo(a) [Incluir o cargo do signatário da SEDE], [Incluir o nome do signatário do município], RG n.º [Incluir o RG do signatário do município], CPF n.º [Incluir o CPF do signatário do município], d e o(a) [Incluir o nome do município], inscrito no CNPJ sob o n.º [Incluir o CNPJ do município], com sede no(a) [Incluir o endereço completo do donatário], neste ato representado(a) pelo(a) [Incluir o cargo do signatário do município], [Incluir o nome do signatário do município], doravante denominado **MUNICÍPIO**, resolvem celebrar o presente Acordo de Cooperação Técnica, em conformidade com a Lei Federal 14.133/21 e nos termos abaixo discriminados.

Leia-se:

O **ESTADO DE MINAS GERAIS**, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - SEDE**, inscrito(a) no CNPJ sob o n.º 19.377.514/0001-99, com sede no(a) na Cidade Administrativa Presidente Tancredo Neves, localizado na Rodovia Papa João Paulo II, nº 4.001, Prédio Gerais, 8º andar, Bairro Serra Verde, Belo Horizonte/MG, neste ato representada pelo(a) [Incluir o cargo do signatário da SEDE], [Incluir o nome do signatário da SEDE], portador (a) do RG n.º [Incluir o RG do (a) signatário da SEDE] e inscrito (a) no CPF sob o n.º [Incluir o CPF do (a) signatário da SEDE], e o(a) **MUNICÍPIO DE** [Incluir o nome do município], pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o n.º [Incluir o CNPJ do município], com sede administrativa no(a) [Incluir o endereço completo do município], neste ato representado(a) pelo(a) [Incluir o cargo do signatário do município], [Incluir o nome do signatário do município], portador (a) do RG n.º [Incluir o RG do (a) signatário do município] e inscrito (a) no CPF sob o n.º [Incluir o CPF do (a) signatário do município] doravante denominado **MUNICÍPIO**, resolvem celebrar o presente Acordo de Cooperação Técnica, em conformidade com a Lei Federal 14.133/21 e nos termos abaixo discriminados.

ALTERAÇÕES DO ANEXO IV DO EDITAL

Onde se lê:

1. OBJETO A SER EXECUTADO

Desenvolvimento de iniciativas específicas para impulsionar o desenvolvimento econômico e tecnológico do município, alinhadas aos pilares do programa "Cidades do Futuro".

2. METAS A SEREM ATINGIDAS

- 2.1. Implementar [Descrição da Iniciativa 1] até [Data de Conclusão].
- 2.2. Alcançar [Descrição da Meta Específica 2] até [Data de Conclusão].
- 2.3. Desenvolver [Descrição da Iniciativa 3] até [Data de Conclusão].

3. ETAPAS OU FASES DE EXECUÇÃO

3.1. Fase de Planejamento: (Pré-operacional)

Reunião de Alinhamento com a SEDE.

Identificação das Necessidades do Município.

Seleção de Pilares Relevantes.

3.2. Fase de Implementação: (Operacional)

Lançamento de Projetos e Iniciativas.

Capacitação Contínua dos Servidores.

Acompanhamento do Progresso.

3.3. Fase de Avaliação: (Monitoramento e Conclusão)

Avaliação Contínua de Resultados.

Revisão e Atualização do Plano, se necessário.

Preparação de Relatório Final.

4. PREVISÃO DE INÍCIO E FIM DA EXECUÇÃO

4.1. A execução deste plano de trabalho começará na data de assinatura do Acordo de Cooperação e continuará até [Data de Conclusão].

4.2. Este plano de trabalho é parte integrante e indissolúvel do Acordo de Cooperação Técnica e seu cumprimento é obrigatório. Ele será revisado periodicamente para garantir que continue a atender às necessidades e metas do município.

Leia-se:

PLANO DE TRABALHO

1. QUALIFICAÇÃO DAS PARTES

I - Concedente

Razão Social: SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 19.377.514/0001-99

Endereço: Cidade Administrativa Tancredo Neves, Rod. Prefeito Américo Gianetti, 4001

CEP: 31.630-901

Bairro: Serra Verde

Cidade: Belo Horizonte/MG

Telefone: (31) 3915-9033

E-mail: cidadesdofuturo@desenvolvimento.mg.gov.br;
matheus.alcantara@desenvolvimento.mg.gov.br;
daniilo.silva@desenvolvimento.mg.gov.br

Representante Legal:

CPF:

Carteira de Identidade:

Órgão Expedidor:

Cargo/Função:

Endereço residencial:

CEP:

Bairro:

Cidade:

II - Identificação do Proponente

Razão Social:

CNPJ:

Endereço:

CEP:

Bairro:

Cidade:

Telefone:

E-mail:

Nome do responsável legal:

CPF:

Carteira de Identidade:

Órgão Expedidor:

Cargo/função:

Data Vencimento. Mandato:

Endereço residencial:

CEP:

Bairro:

Cidade:

Nomes dos Servidores Municipais Designados:

Endereço (s) Eletrônico (s) (e-mail):

2. METODOLOGIA PARA IMPLANTAÇÃO DO PROGRAMA "CIDADES DO FUTURO"

2.1. O programa "Cidades do Futuro" representa uma abordagem estratégica, estruturada em fases, com um propósito intrínseco: incentivar a inovação e a tecnologia junto aos municípios participantes para que com isso haja o aumento da eficiência do poder público e o incentivo à geração de emprego e renda de qualidade na localidade.

2.2. Na primeira fase "Pré-Operacional", concentra-se os esforços na preparação, na integração de ações e na consolidação do compromisso entre o programa e os municípios. Essa fase é caracterizada pela adequação deste Plano de Trabalho, uma ferramenta que guiará todas as etapas do processo. Além disso, prioriza-se a realização da cerimônia simbólica de adesão do município ao programa, representando não apenas a assinatura de um acordo, mas um pacto pelo futuro da cidade. Esses esforços convergem para a "aula magna", um evento para alinhar os conceitos essenciais entre o Estado e os municípios, promovendo uma sinergia vital entre todas as partes envolvidas.

2.3. A segunda fase, "Operacional" possui uma abordagem multifacetada e é iniciada a partir da conclusão da etapa anterior, seguindo a ordem da classificação dos municípios e a capacidade dos nossos parceiros. Ela consiste em 5 (cinco) pilares essenciais:

a) **Disponibilização de serviços que apoiam processos de inovação e de digitalização das prefeituras municipais, especialmente por meio de startups e empresas de tecnologia:** Acesso a serviços de empresas, startups ou de qualquer outro perfil de instituição que realizem parceria com a Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico para apoiar processos de inovação e digitalização no setor público municipal;

c) **Fornecimento de pacote normativo voltado a facilitar a aquisição de soluções tecnológicas pelo poder público e estímulo ao ambiente de negócios de inovação do município:** Disponibilização de modelos de Projetos de Lei e Decretos, destinados a estimular o desenvolvimento econômico local, por meio do estímulo à inovação no setor produtivo, e o aumento da transparência, eficiência e desburocratização do poder público municipal;

e) **Apoio ao desenvolvimento e aumento da maturidade de cidades inteligentes junto ao município:** Orientação sobre ações voltadas ao conceito de "cidades inteligentes" aplicáveis ao município, que aumentem a digitalização do município, a participação cidadã na gestão municipal e modernize a infraestrutura tecnológica local

g) **Apoio ao desenvolvimento do ecossistema de inovação local ou ao Sistema Municipal de Inovação:** Apresentação de diagnóstico do sistema municipal de inovação e orientação sobre ações que apoiem o desenvolvimento e a atração de empresas de tecnologia e centros de inovação para o município, incentivando a diversificação econômica local; e

i) **Capacitação dos servidores municipais:** Disponibilização de cursos para capacitação de servidores municipais com o intuito de construção de capacidade institucional para inovação e alinhamento de conceitos e metodologias para a execução dos pilares do programa, como políticas de inovação, transformação digital e cidades inteligentes.

2.4. É fundamental ressaltar que a estruturação do programa considera não apenas a oferta de tecnologia, mas também a adaptação às realidades locais e a articulação de parcerias estratégicas. A disponibilização de tecnologias está intrinsecamente ligada à capacidade da SEDE e à disponibilidade de doações ao Governo Estadual, respeitando rigidamente os protocolos estabelecidos para as doações.

2.5. Em síntese, o programa "Cidades do Futuro" não é somente uma iniciativa tecnológica; é um movimento integral, uma jornada de transformação que visa dotar os municípios de ferramentas, conhecimento e recursos para trilharem um caminho sólido em direção a um futuro inovador, resiliente e próspero.

3. DO OBJETO A SER EXECUTADO

3.1. Desenvolvimento de iniciativas específicas para impulsionar o desenvolvimento econômico e tecnológico do município, alinhadas aos pilares do programa "Cidades do Futuro".

3.3. No município de XXXXX/MG o programa "Cidades do Futuro" será desenvolvido a partir das seguintes iniciativas:

1. **Disponibilização de serviços que apoiam processos de inovação e de digitalização das prefeituras municipais, especialmente por meio de startups e empresas de tecnologia;**

2. **Fornecimento de pacote normativo voltado a facilitar a aquisição de soluções tecnológicas pelo poder público e estímulo ao ambiente de negócios de inovação do município;**
3. **Apoio ao desenvolvimento e aumento da maturidade de cidades inteligentes junto ao município;**
4. **Apoio ao desenvolvimento do ecossistema de inovação local ou ao Sistema Municipal de Inovação;**
5. **Capacitação dos servidores municipais**

[Variável conforme escolhas do município]

4. DA PROPOSTA E CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

I - CARACTERIZAÇÃO DA PROPOSTA

Título do Programa: Cidades do Futuro

Fundamentação Legal: Lei Federal nº 10.973, de 02 de dezembro de 2004, alterada pela Lei Federal nº 13.243, de 11 de janeiro de 2016; na Lei Estadual nº 17.348, de 17 de janeiro de 2008, Lei Estadual nº 24.313, de 28 de abril de 2023; nos arts. 2º e 12º do Decreto Estadual nº 48.678 de 30 de agosto de 2023, o Decreto Estadual nº 47.442 de 04 de julho de 2018 e na Lei Federal nº 14.133/2021

Objetivos: Possibilitar o aos municípios acesso a soluções tecnológicas para a digitalização de serviços e processos, ao pacote normativo para estímulo local à inovação, do apoio para o amadurecimento da maturidade municipal em cidades inteligentes e da assistência para o incentivo ao ecossistema local de inovação

Justificativa: O "Programa Cidades do Futuro" é uma peça fundamental na estratégia de inovação e desenvolvimento econômico. Seu principal objetivo é impulsionar a inovação, fortalecer os ecossistemas de inovação e promover o desenvolvimento de cidades inteligentes. Isso visa preparar o município para desempenhar um papel crucial no avanço tecnológico de Minas Gerais. Isso é alcançado por meio de colaborações entre os setores público, privado e acadêmico, promovendo a implementação de tecnologias de ponta em diversos setores. Isso não só impulsiona a economia, mas também melhora significativamente a qualidade de vida dos cidadãos.

Pessoas Beneficiadas: Cidadãos de [NOME DO MUNICÍPIO]

II - CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

Nº	ETAPA	AÇÕES	DURAÇÃO (MESES)
----	-------	-------	-----------------

1 PREPARATÓRIA

1. Selecionar, no momento da inscrição, os pilares a serem trabalhados ao longo do programa no município
2. Garantir a adesão efetiva do município ao projeto por meio da assinatura do Acordo de Cooperação Técnica
3. Realizar uma avaliação prévia das necessidades locais, identificando e documentando no mínimo 3 (três) áreas prioritárias para intervenção
4. Conduzir uma reunião inicial envolvendo todas as partes interessadas, alcançando um consenso claro entre os partícipes acerca do andamento do programa
5. Realizar uma cerimônia simbólica de assinatura do Acordo de Cooperação como um marco de comprometimento público, envolvendo a presença de autoridades
6. Conduzir uma Aula Magna com a participação significativa de servidores públicos municipais, abrangendo não apenas os designados, com o objetivo de atingir uma presença representativa da força de trabalho do município, assegurando uma participação diversificada e abrangente.

1 a 3

2

CAPACITAÇÃO

1. Realizar a implementação abrangente dos programas de treinamento destinados aos servidores designados, englobando todos os pilares estratégicos selecionados. Assegurar a conclusão de, no mínimo, 90% dos módulos de treinamento pelos servidores designados até o término do primeiro semestre, com o propósito claro de fortalecer as competências fundamentais necessárias para o desenvolvimento efetivo dos servidores municipais.
2. Facilitar o treinamento de servidores públicos municipais através de uma abordagem de capacitação interna, onde os servidores designados pela implementação do programa assumirão o papel de instrutores. Garantir que, até o final do terceiro trimestre, 100% dos servidores designados tenham concluído o treinamento necessário para atuar como instrutores, capacitando-os a treinar eficazmente os demais colegas que atuaram em conjunto na implantação do programa, abrangendo todas as áreas essenciais para o avanço bem-sucedido do mesmo.
3. Estabelecer um sistema de monitoramento contínuo para avaliar o progresso da capacitação, incluindo a implementação de contatos periódicos e relatórios de feedback.

CONTÍNUO

3	IMPLEMENTAÇÃO DOS PILARES	<ol style="list-style-type: none">1. Iniciar efetivamente as atividades de implementação, alinhadas com os pilares estratégicos definidos no Plano de Trabalho, garantindo que, até o final do segundo semestre, 100% dos processos iniciais estejam em execução, demonstrando um avanço concreto na concretização dos objetivos propostos.2. Realizar o lançamento bem-sucedido de projetos e iniciativas específicas vinculadas aos pilares selecionados, com a meta de ter, no mínimo, um projeto oficialmente lançado até o final do terceiro trimestre. Certificar-se de que cada lançamento seja acompanhado de uma estratégia de comunicação eficaz para garantir o engajamento e entendimento adequado por parte dos envolvidos.	6 a 12
4	ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO CONTÍNUA	<ol style="list-style-type: none">1. Implementar um sistema de monitoramento contínuo para acompanhar o progresso em relação às metas estabelecidas, assegurando contatos periódicos e a produção de relatórios específicos, com o objetivo de manter um índice de desempenho global acima de 60%, até o final do quarto trimestre.2. Realizar uma avaliação abrangente dos resultados alcançados e do impacto gerado pelas atividades implementadas, com base em indicadores chave de desempenho, observando, quando for o caso, o disposto no item 2.4.1.1.3. Conduzir revisões sistemáticas e periódicas do Plano de Trabalho, incorporando feedbacks, lições aprendidas e mudanças no ambiente externo. Garantir que, a cada semestre, o plano seja atualizado para refletir as dinâmicas em curso e melhorar a adaptabilidade, buscando uma taxa de implementação de 95% das revisões propostas até o final do sexto trimestre.	CONTÍNUO

I - CARACTERIZAÇÃO DA PROPOSTA

5 ENCERRAMENTO E AVALIAÇÃO FINAL

1. Assegurar a conclusão integral de todas as atividades previstas no Acordo de Cooperação, atendendo a todos os marcos e entregas estabelecidos, com a finalização programada. Garantir uma taxa de conclusão de 100% das atividades planejadas até o final do período
2. Realizar uma avaliação final abrangente dos resultados obtidos ao longo do período de implementação
3. Elaborar um relatório de encerramento abrangente que documente de forma detalhada o progresso, os resultados e as lições aprendidas ao longo do período de execução. Estabelecer a meta de concluir e apresentar o relatório de encerramento até o 55º mês, assegurando uma revisão cuidadosa e uma comunicação clara de todos os aspectos relevantes do projeto.

24 a 60

4.1. Diretrizes para as Fases do Programa

4.1.1. **Pré-Operacional:** Consiste nas etapas "preparatória" e "Elaboração do Plano de Trabalho" e seguirão a ordem estabelecida no cronograma de execução deste plano de trabalho.

4.1.2. **Operacional:** Consiste nas etapas "Capacitação", Implementação dos Pilares" e "Acompanhamento e avaliação contínua" e seguirão a ordem estabelecida no cronograma de execução deste plano de trabalho.

4.1.2.1. Em todos os demais pilares estipulados na cláusula 2.4. do Edital, a **etapa de capacitação dos servidores municipais** dará início à implementação de qualquer um dos elementos descritos na mencionada cláusula. Essa capacitação seguirá a grade estabelecida pela SEDE, sendo um requisito inicial fundamental para garantir a compreensão e a correta execução das ações propostas. A participação e a formação dos servidores municipais são cruciais para assegurar a efetividade e o sucesso na aplicação dos projetos, permitindo uma integração adequada e uma execução alinhada com as diretrizes estabelecidas pela SEDE e seus parceiros em relação aos respectivos pilares do programa Cidades do Futuro.

4.2. A **etapa de Implementação** dos pilares ocorrerá da seguinte forma e seguindo os seguintes passos:

I- DISPONIBILIZAÇÃO DE SERVIÇOS QUE APOIAM PROCESSOS DE INOVAÇÃO E DE DIGITALIZAÇÃO DAS PREFEITURAS MUNICIPAIS

PASSO	AÇÃO	RESPONSÁVEL (EIS)
1º	Avaliação da infraestrutura existente e das tecnologias já utilizadas pelo município	Município e SEDE
2º	Indicações de tecnologias a serem utilizadas	SEDE

PASSO	AÇÃO	RESPONSÁVEL (EIS)
3º	Estabelecimento das prioridades para implantação	Município
4º	Contato entre o município e a empresa parceira	SEDE
5º	Implantação da tecnologia nos termos estabelecidos pelos parceiros doadores	Município e Parceiro SEDE
6º	Acompanhamento pós-implantação	Município e SEDE

4.2.1. Conforme descrito no item 6.1.4.3 do Acordo de Cooperação Técnica, o acesso às tecnologias será feito de acordo com a capacidade da SEDE e parceiros.

II - FORNECIMENTO DE PACOTE NORMATIVO VOLTADO A FACILITAR A AQUISIÇÃO DE SOLUÇÕES PELO PODER PÚBLICO E ESTÍMULO AO AMBIENTE DE NEGÓCIOS DE INOVAÇÃO DO MUNICÍPIO

PASSO	AÇÃO	RESPONSÁVEL (EIS)
1º	Análise dos normativos já existentes no município	Município e SEDE
2º	Estabelecimento de prioridades normativas	SEDE
3º	Adequação das minutas à realidade do município	Município
4º	Publicação dos Decretos e envio dos Projetos de Lei à Câmara Municipal, se for o caso	Município
5º	Apoio à (s) proposta (s) do executivo municipal na Câmara de Vereadores	SEDE
6º	Monitoramento pós-publicação	Município

4.2.2. As minutas poderão ser adequadas conforme a realidade e necessidade do município

III - APOIO AO DESENVOLVIMENTO DE MATURIDADE DE CIDADES INTELIGENTES

PASSO	AÇÃO	RESPONSÁVEL (EIS)
1º	Início do processo de diagnóstico: preenchimento das informações necessárias	Município e SEDE
2º	Análise dos indicadores	SEDE
3º	Construção do Relatório de Diagnóstico	SEDE
4º	Apresentação do Relatório de Diagnóstico	Município

4.2.3. Conforme descrito no item 6.1.4.3 do Acordo de Cooperação Técnica, o desenvolvimento de maturidade de cidades inteligentes será feito de acordo com a capacidade da SEDE e parceiros.

IV - APOIO À FORMULAÇÃO DE AÇÕES PARA INCENTIVAR A INOVAÇÃO JUNTO AO SETOR PRODUTIVO LOCAL

PASSO	AÇÃO	RESPONSÁVEL (EIS)
1º	Realização de levantamento detalhado do ecossistema de inovação local (empresas, centros de pesquisa, instituição de ensino e demais atores relevantes existentes no município)	Município e SEDE
2º	Identificação das necessidades, desafios e oportunidades para a inovação no município	Município
3º	Desenvolvimento de estratégias	Município
4º	Elaboração de plano de ação	Município e SEDE
5º	Implementação e monitoramento	Município e SEDE
6º	Avaliação e ajustes contínuos	Município

4.2.4. Conforme descrito no item 6.1.4.3 do Acordo de Cooperação Técnica, o apoio à formulação de ações para incentivar a inovação junto ao setor produtivo local será feito de acordo com a capacidade da SEDE e parceiros.

ALTERAÇÕES DO ANEXO IV DO EDITAL

Onde se lê

ANEXO VI

MODELO DE TERMO DE DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR

FICAM DESIGNADOS OS SERVIDORES [NOME DO 1ºSERVIDOR], PORTADOR DO CPF Nº [INFORMAR Nº DO CPF DO 1º SERVIDOR] E [NOME DO SERVIDOR DO 2º SERVIDOR], PORTADOR DO CPF Nº [INFORMAR Nº DO CPF DO 2º SERVIDOR], PARA, REALIZAREM OS CURSOS DE CAPACITAÇÃO INTEGRANTES DO PROGRAMA CIDADES DO FUTURO, BEM COMO ACOMPANHAMENTO DO MESMO NO MUNICÍPIO, DEVENDO:

- a) Cumprir integralmente a carga horária e as atividades propostas durante a capacitação.
- c) Zelar pelo bom uso dos recursos disponibilizados pela instituição durante o período de capacitação.
- e) Informar imediatamente o Município sobre quaisquer imprevistos que possam comprometer sua participação na capacitação.

Os servidores acima elencados participarão dos cursos de capacitação para:

I - Disponibilização de serviços que apoiam processos de inovação e de digitalização das prefeituras municipais, especialmente por meio de startups e empresas de tecnologia;

III - Pacote normativo voltado a facilitar a aquisição de soluções tecnológicas pelo poder público e estímulo ao ambiente de negócios de inovação do município;

V - Apoio ao desenvolvimento e aumento da maturidade de cidades inteligentes junto ao município;

VII - Acesso a um diagnóstico do nível de maturidade em inovação do município

[Variável conforme escolhas do município]

Obs: Este modelo é uma sugestão geral e pode ser adaptado conforme as especificidades do município. Certifique-se de consultar as áreas técnicas pertinentes para garantir que o documento atenda às normas e regulamentos internos.

Local/MG, ____ de _____ de 202_.

NOME DO REPRESENTANTE DO MUNICÍPIO

[Cargo do Representante]

Leia-se

ANEXO V

MODELO DE TERMO DE DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR

Ficam designados os servidores

1) [NOME DO 1ºSERVIDOR]

- CPF: [informar nº do CPF do 1º servidor]
- Telefone/cel.: [informar o telefone de contato profissional do 1º servidor]
- Endereço de eletrônico: [informar endereço de e-mail institucional do 1º servidor]

2) [NOME DO SERVIDOR DO 2º SERVIDOR]

- CPF: [informar nº do CPF do 2º servidor]

- Telefone/cel.: [informar o telefone de contato profissional do 2º servidor]
- Endereço de eletrônico: [informar endereço de e-mail institucional do 2º servidor]

A realizarem os cursos de capacitação integrantes do Programa Cidades do futuro, bem como acompanhamento do mesmo no município, devendo:

- g) Cumprir integralmente a carga horária e as atividades propostas durante a capacitação.
- h) Zelar pelo bom uso dos recursos disponibilizados pela instituição durante o período de capacitação.
- i) Informar imediatamente o Município sobre quaisquer imprevistos que possam comprometer sua participação na capacitação.

Os servidores acima elencados participarão dos cursos de capacitação para:

IX - Disponibilização de serviços que apoiam processos de inovação e de digitalização das prefeituras municipais, especialmente por meio de startups e empresas de tecnologia;

X - Pacote normativo voltado a facilitar a aquisição de soluções tecnológicas pelo poder público e estímulo ao ambiente de negócios de inovação do município;

XI - Apoio ao desenvolvimento e aumento da maturidade de cidades inteligentes junto ao município;

XII - Acesso a um diagnóstico do nível de maturidade em inovação do município

Obs: Este modelo é uma sugestão geral e pode ser adaptado conforme as especificidades do município. Certifique-se de consultar as áreas técnicas pertinentes para garantir que o documento atenda às normas e regulamentos internos.

Local/MG, ____ de _____ de 202_.

NOME DO REPRESENTANTE DO MUNICÍPIO

[Cargo do Representante]

5. PREVISÃO E INÍCIO E FIM DA EXECUÇÃO

5.1. A execução deste plano de trabalho começará na data de assinatura do Acordo de Cooperação e continuará até conclusão de todas as etapas.

5.2. Este plano de trabalho é resultado de uma colaboração conjunta entre os envolvidos e constitui uma parte essencial e inalienável do Acordo de Cooperação Técnica. Seu cumprimento é mandatário e será revisado periodicamente, assegurando que permaneça alinhado com as necessidades e objetivos do município, visando sempre atender às metas estabelecidas.

Belo Horizonte, 29 de janeiro de 2024.

Fernando Passalio de Avelar

Secretário de Estado de Desenvolvimento Econômico



Documento assinado eletronicamente por **Fernando Passalio de Avelar**, **Secretário de Estado**, em 29/01/2024, às 15:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site

http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?

[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **79860035** e o código CRC **8649F6A0**.

Diretoria de Indústria Criativa e Formação Empreendedora - Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico - Rodovia Papa João Paulo II, 4001 - Prédio Gerais, 8º Andar - Bairro Serra Verde - CEP 31630-901 - Belo Horizonte - MG

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 1220.01.0002466/2023-87

SEI nº 79860035